



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 888/2006

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a REDE/CEMAT para fins de edificação e ampliação da rede elétrica do Módulo 06 desta cidade de Juína, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a REDE/CEMAT, para fins de edificação e ampliação da rede elétrica do Módulo VI, nesta cidade de Juína-MT.

Art. 2º As condições e especificações do dito convênio, serão disciplinadas em instrumento contratual próprio que será firmado entre as partes.

Art. 3º As despesas da presente Lei, correrá à conta de dotação própria já consignada em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 26 de dezembro de 2006.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal